



PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
OROCÓ

LEI Nº 135/80, de 10 de outubro de 1980

Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Orocó para o ex-
ercício de 1981 de dá outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Oro-
có para o exercício de 1981, discriminado pelos adendos integran-
tes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 11.766.000,00 (Onze milhões
setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em
igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Le-
gislação em vigor, especificada em adendos que integram esta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a dis-
criminação do Programa de Trabalho, por funções, órgãos e cate-
gorias econômicas, segundo unidades orçamentárias, constante nos
adendos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de
40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, utilizando co-
mo recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal, 4.320/
64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insufi-
cientes no decorrer do exercício 1981.

II - autorizado a realizar em qualquer mês do exercí-
cio financeiro de 1981, operações de crédito por antecipação da
Receita, até o limite de 25 %(vinte e cinco por cento) da Receita
estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janei-
ro de 1981.

Continua....



PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
OROCÓ

Continuação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário .
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de
Pernambuco, em 10 de outubro de 1980.

Sebastião Rufino da Silva

- SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA -

- PREFEITO MUNICIPAL -

Maria Dália Ferreira de Brito

- MARIA DÁLIA FERREIRA DE BRITO -

- SECRETÁRIA -